



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019.

Edição nº 126

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

José Gustavo Braga Coluci

VICE-PRESIDENTE

Renato Pires da Rosa

1º SECRETÁRIO

Gideon dos Santos

2º SECRETÁRIO

Francisco Donizeti Pereira

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Ferreira, o Título "Policial Padrão", a ser outorgado pela Casa de Leis aos profissionais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Militar Ambiental, Polícia Militar Rodoviária e Guarda Civil de Porto Ferreira, que prestem serviços neste município, compreendendo o número de 01 (uma) indicação por instituição.

Artigo 2º - A entrega dos títulos será realizada anualmente, na semana do dia 21 de abril (Dia dos Policiais), em Sessão Solene organizada pelo Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Artigo 3º - Farão jus ao Título de Policial Padrão os profissionais que se destacarem por serviços prestados à coletividade, os quais deverão ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019.

Edição nº 126

Página 2 de 3

indicados, por suas respectivas instituições, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data em que será realizada a solenidade.

Parágrafo Único - Cada instituição será responsável pelo encaminhamento de biografia e histórico de atividades que motivou a indicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2019.

José Gustavo Braga Coluci
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Ivo Hissnauer
Diretor Geral

ATO DA MESA N.º 12/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do inciso IV, do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira, e do Decreto Municipal nº 1.137/2019, no uso de suas atribuições resolve,

Artigo 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, no seguinte valor:

**12.01.01 01.031.7005-2257 – 4.4.90.52.00 –
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Artigo 2º - Ficam anuladas dotações orçamentárias do Poder Legislativo no, seguinte valor:

**12.01.01 01.122.7005-1071 – 4.4.90.51.00 –
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

GIDEON DOS SANTOS
1ª SECRETÁRIO

**FRANCISCO DONIZETI
PEREIRA**
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Câmara Municipal aos 10 de setembro de 2019.

IVO HISSNAUER
DIRETOR GERAL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: I0007/2019

DO OBJETO:

Contratação de 02 (duas) vagas, visando à inscrição de servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, lotados no Departamento Jurídico e Administrativo, no evento aberto promovido pela empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviço técnico profissional especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, no CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que será realizado do dia 16/09/2019 ao dia 20/08/2019, pela empresa VIANNA E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, na cidade São Paulo-SP.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CREDOR: Vianna e Consultores Associados Ltda.
CNPJ/MF. Nº 58.170.994/0001-74
OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019.

Edição nº 126

Página 3 de 3

O valor é de R\$ 7.505,00 (sete mil e quinhentos e cinco reais)

DA BASE LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25, inciso II, que dispõe: “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 13, que dispõe: “para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Porto Ferreira, 12 de setembro de 2019.

JOSE GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente